



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 022/2017.

Proponente: Bancada de Oposição - José Carlos da Rocha, Fabiano Veiga Angote e Aldicéa Charles Mattar

Assunto: Solicita Informações - Esgotamento Sanitário - Fossa Séptica - Limpeza de rua - Casinhas Populares da Lagoa e Murineli.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

De acordo com a **Organização Mundial de Saúde (OMS)**, **saneamento** é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. O saneamento caracteriza o conjunto de ações socioeconômicas que têm por objetivo alcançar salubridade ambiental, que nada mais é do que meio ambiente saudável e sem doenças.

A **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, trata da política nacional e das diretrizes para o saneamento básico, incluindo no conceito de **saneamento básico** os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O artigo 2º do diploma legal em tela, destaca os princípios norteadores da prestação dos serviços de saneamento básico, achamos por bem destacar alguns deles, ou aqueles que mais se amoldam ao caso concreto:

Art. 2º. Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

I - universalização do acesso;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

09/10/11/04/2017 09:01:01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Jose Carlos da Rocha
Fabiano Veiga
Aldicéa Charles Mattar



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Logo abaixo seguem os conceitos legais, importantes para a compreensão das responsabilidades do Poder Público,

Art. 3º. Para os efeitos da Lei nº 11.445/2007, considera-se:

I - **saneamento básico:** conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

a) **abastecimento de água potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) **esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) **drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Devemos nos ater aqui no **abastecimento de água potável, no esgotamento sanitário e de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes**, neste momento relacionados a **Murineli e as "Casinhas da Lagoa"**, onde o problema vem se acentuando nos últimos dias.

Os moradores das "Casinhas da Lagoa", vêm reclamando da situação do esgotamento sanitário, em especial da disposição final dos esgotos residenciais, que é depositado em uma fossa séptica coletiva e que possui problemas de vazamento e transbordamento, em vista de que **pela falta de manutenção e de coleta regular por meio de caminhão "limpa fossa", ocasiona um mal cheiro insuportável, além de ser fator de proliferação de insetos e roedores, além da contaminação do solo**

João Carlos
Sumidouro
Sumidouro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

e da água e ser um fator de risco de doenças para os moradores e para as crianças que brincam no local.

Em **Murineli** a situação não é diferente, a fossa existente no local exala mau cheiro e transbordou em vista da falta de manutenção e limpeza, responsabilidade esta do Município.

No que se refere as "Casinhas da Lagoa", o mato tomou conta das ruas, o calçamento encontra-se deslocado e com buracos e os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes e bueiros, não se encontram efetivos no local, já que o Poder Executivo ainda não atendeu aos anseios daqueles moradores.

Aproveitando a oportunidade, ainda que tal matéria não se refira a lei em comento, destacamos aqui a necessidade de rede eficaz de iluminação pública na localidade de Lagoa, Casinhas Populares.

No que se refere ao abastecimento de água potável, informamos que **Murineli** não é servido por rede de distribuição pública sendo suprida por fonte de água de nascente e outras, sem análises e sem acompanhamento do Poder Público, problema que também deve ser revisto pelas autoridades.

De acordo com levantamento realizado pela vigilância Sanitária Municipal, vários pontos de distribuição de água para a coletividade, inclusive escolas e postos de saúde, demandam atenção especial, em vista de suspeita de contaminação.

Com base nisso o **Ministério Público moveu ação civil pública** em face do Município, exigindo o mapeamento e o tratamento dos pontos de armazenamento e distribuição de água para consumo humano.

Desta forma, com atenção aos fatos narrados, estamos a exigir ações concretas do Poder Público em atendimento à sua responsabilidade, especialmente revendo as condições de esgotamento sanitário e de distribuição de água potável, serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

1. o Poder Executivo, já possui uma solução, ou ao menos está planejando as ações para o esgotamento sanitário nas **“Casinhas Populares da Lagoa” e em Murineli?** Em especial para a limpeza ou ampliação das **fossas sépticas** existentes, o que pretende fazer o Poder Público?

2. o Poder Executivo possui prazo ou planejamento para limpeza das ruas, reposição do calçamento e dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes e bueiros **das “Casinhas da Lagoa”?**

3. quanto ao abastecimento de água potável **em Murineli e nas Casinhas da Lagoa**, gostaríamos de saber se o Poder Executivo apresentará as soluções no sentido do tratamento da água e pesquisas periódicas de sua potabilidade?

4. o Poder Executivo, em vista da presente comunicação, implantará rede de iluminação pública na localidade de Lagoa, **“Casinhas Populares”?**

Sumidouro, 06 de abril de 2017.

José Carlos da Rocha
José Carlos da Rocha

Vereador

Fabiano Veiga Angote
Fabiano Veiga Angote

Vereador

Aldicéa Charles Mattar
Aldicéa Charles Mattar

Vereador